

Bruxelas, 9 de setembro de 2025
(OR. en)

11713/25

ECOFIN 1011
UEM 399
ECB

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO relativa à emissão de uma moeda comemorativa com um desenho comum para assinalar o 25.º aniversário do alargamento da União de 2004

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à emissão de uma moeda comemorativa com um desenho comum
para assinalar o 25.º aniversário do alargamento da União de 2004**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 133.º,

Tendo em conta o artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 651/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à emissão de moedas de euro¹,

¹ JO L 201 de 27.7.2012, p. 135, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/651/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 729/2014 do Conselho², as moedas comemorativas emitidas coletivamente por todos os Estados-Membros cuja moeda é o euro apenas devem comemorar temas de alta relevância nacional ou europeia e o seu desenho não deve prejudicar os eventuais requisitos constitucionais desses Estados-Membros.
- (2) Com base numa proposta do Subcomité «Moedas de Euro», o Comité Económico e Financeiro do Conselho aprovou, em 13 de junho de 2025, o princípio de uma emissão comum comemorativa destinada a assinalar, em 2029, o 25.º aniversário do alargamento da União de 2004.
- (3) Nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 651/2012, a decisão de emitir moedas comemorativas com um desenho comum emitidas coletivamente por todos os Estados-Membros cuja moeda é o euro é tomada pelo Conselho,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

² Regulamento (UE) n.º 729/2014 do Conselho, de 24 de junho de 2014, relativo aos valores faciais e às especificações técnicas das moedas em euros destinadas a circulação (JO L 194 de 2.7.2014, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2014/729/oj>).

Artigo 1.º

É aprovada a emissão coletiva, em 2029, de uma moeda comemorativa com um desenho comum, por todos os Estados-Membros cuja moeda é o euro, para celebrar o 25.º aniversário do alargamento da União de 2004.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua adoção.

Feito em ...,

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
